



IL. 01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 131/90

AUTOR: MEGA DA CÂMARA

ASSUNTO: "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos
funcionários da Câmara Municipal e das outras Provi-
dências".



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 02

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 23 DE JULHO DE 1990

PROJETO DE LEI Nº. 131/90

DE 19 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de julho de 1990, um aumento de 30% (trinta por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal constantes da Tabela do Anexo I da Lei Municipal nº. 95, de 31 de maio de 1990, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1990.

Antônio Soares
TÁDEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

Waldomiro Ferreira de Campos
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

Sátio Teramae
SÁTIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.

2ª Votação

APPROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 23 de Julho de 1990

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O IPROJETO DE LEI Nº. 131/90, DE 19.07.90

REFERÊN- CIA.-	VALOR	REFERÊN- CIA.2	VALOR	REFERÊN- CIA.-	VALOR
01	6.036,00	29	12.822,00	57	29.344,00
02	6.221,00	30	13.212,00	58	26.671,00
03	6.397,00	31	13.601,00	59	27.472,00
04	6.601,00	32	14.024,00	60	28.292,00
05	6.798,00	33	14.443,00	61	29.140,00
06	7.003,00	34	14.868,00	62	30.650,00
07	7.199,00	35	15.324,00	63	30.913,00
08	7.424,00	36	15.776,00	64	31.837,00
09	7.636,00	37	16.253,00	65	32.802,00
10	7.870,00	38	16.739,00	66	33.796,00
11	8.113,00	39	17.230,00	67	34.802,00
12	8.346,00	40	17.750,00	68	35.850,00
13	8.600,00	41	18.299,00	69	36.920,00
14	8.860,00	42	18.833,00	70	38.021,00
15	9.129,00	43	19.396,00	71	39.176,00
16	9.399,00	44	19.988,00	72	40.339,00
17	9.688,00	45	20.575,00	73	41.561,00
18	9.968,00	46	21.199,00	74	42.790,00
19	10.278,00	47	21.840,00	75	44.077,00
20	10.585,00	48	22.481,00	76	45.405,00
21	10.891,00	49	23.156,00	77	46.760,00
22	11.216,00	50	23.850,00	78	48.157,00
23	11.565,00	51	24.579,00	79	49.609,00
24	11.911,00	52	25.321,00	80	52.629,00
25	12.275,00	53	26.068,00	81	54.213,00
26	12.636,00	54	26.865,00	82	57.504,00
27	13.018,00	55	27.655,00	83	58.804,00
28	13.403,00	56	28.501,00	84	59.233,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 95.

DE 31 DE MAIO DE 1990.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

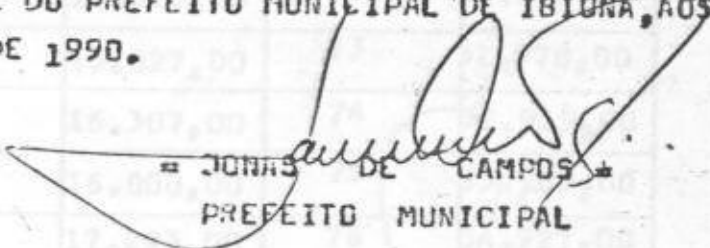
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de maio de 1990, um aumento de 40% (quarenta por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal constantes da Tabela do Anexo I da Lei nº 83, de 29 de março de 1990, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante da presente lei.

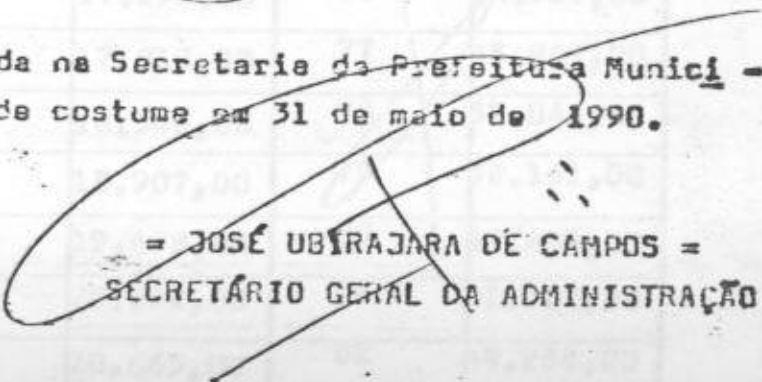
ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1990.


= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 31 de maio de 1990.


= JOSÉ UBIRAJARA DE CAMPOS =
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

LEI Nº 95, DE 31. 05. 90

REFERÊN- CIA.-	VALOR	REFERÊN- CIA.-	VALOR	REFERÊN- CIA.-	VALOR
01	4.643,00	22	9.863,00	57	22.572,00
02	4.785,00	30	10.163,00	58	20.516,00
03	4.921,00	31	10.462,00	59	21.132,00
04	5.078,00	32	10.788,00	60	21.763,00
05	5.229,00	33	11.110,00	61	22.415,00
06	5.367,00	34	11.437,00	62	23.577,00
07	5.538,00	35	11.788,00	63	23.779,00
08	5.711,00	36	12.135,00	64	24.490,00
09	5.874,00	37	12.502,00	65	25.232,00
10	6.054,00	38	12.876,00	66	25.997,00
11	6.241,00	39	13.254,00	67	26.771,00
12	6.420,00	40	13.654,00	68	27.577,00
13	6.615,00	41	14.076,00	69	28.400,00
14	6.815,00	42	14.487,00	70	29.247,00
15	7.022,00	43	14.920,00	71	30.135,00
16	7.230,00	44	15.375,00	72	31.030,00
17	7.452,00	45	15.827,00	73	31.970,00
18	7.688,00	46	16.307,00	74	32.915,00
19	7.906,00	47	16.800,00	75	33.905,00
20	8.142,00	48	17.293,00	76	34.927,00
21	8.378,00	49	17.812,00	77	35.969,00
22	8.628,00	50	18.346,00	78	37.044,00
23	8.896,00	51	18.907,00	79	38.161,00
24	9.162,00	52	19.478,00	80	40.484,00
25	9.442,00	53	20.052,00	81	41.702,00
26	9.720,00	54	20.665,00	82	44.234,00
27	10.014,00	55	21.273,00	83	45.234,00
28	10.310,00	56	21.924,00	84	45.564,00



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16/06
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 131/90 de autoria da Mesa da Câmara foi elaborado no dia 19 p. passado, sendo que foram encaminhadas fotocópias aos Srs. Vereadores, e após enviado às Comissões competentes para exararem Parecer.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para 1ª Discussão e Votação na Sessão Extraordinária convocada para o dia 23 p. futuro.

Ibiúna, 20 de julho de 1990.

[Handwritten signature]
AMARI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

22/11/90

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 110/90

Parecer Conjunto

Proj. de L.º nº 131/90.

Rel. V.ºr. Antônio Carlos de Moraes

Comissão de Justiça e Red.

Sob o aspecto legal nada
a opor.

Comissão de Finanças e Org.

Sob o aspecto financeiro nada
a opor.

foi plenária p/ deliberar

S/C. V.ºr. Jos. Mello.

Permanente
Waldemar de M.
Lima

20
7
80
Eduardo
da Silva Nobilo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

125 DB
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 110/90

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de julho de 1990, um aumento de 30% (trinta por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal constantes da Tabela do Anexo I da Lei Municipal nº. 95, de 31 de maio de 1990, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1990.

[Signature]
TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

[Signature]
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

[Signature]
SÁDIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

A N E X O I

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 110/90, DE 24.07.90

REFERÊN- CIA.-	VALOR	REFERÊN- CIA.2	VALOR	REFERÊN- CIA.-	VALOR
01	6.036,00	29	12.822,00	57	29.344,00
02	6.221,00	30	13.212,00	58	26.671,00
03	6.397,00	31	13.601,00	59	27.472,00
04	6.601,00	32	14.024,00	60	28.292,00
05	6.798,00	33	14.443,00	61	29.140,00
06	7.003,00	34	14.868,00	62	30.650,00
07	7.199,00	35	15.324,00	63	30.913,00
08	7.424,00	36	15.776,00	64	31.837,00
09	7.636,00	37	16.253,00	65	32.802,00
10	7.870,00	38	16.739,00	66	33.796,00
11	8.113,00	39	17.230,00	67	34.802,00
12	8.346,00	40	17.750,00	68	35.850,00
13	8.600,00	41	18.299,00	69	36.920,00
14	8.860,00	42	18.833,00	70	38.021,00
15	9.129,00	43	19.396,00	71	39.176,00
16	9.399,00	44	19.988,00	72	40.339,00
17	9.688,00	45	20.575,00	73	41.561,00
18	9.968,00	46	21.199,00	74	42.790,00
19	10.278,00	47	21.840,00	75	44.077,00
20	10.585,00	48	22.481,00	76	45.405,00
21	10.891,00	49	23.156,00	77	46.760,00
22	11.216,00	50	23.850,00	78	48.157,00
23	11.565,00	51	24.579,00	79	49.609,00
24	11.911,00	52	25.321,00	80	52.629,00
25	12.275,00	53	26.068,00	81	54.213,00
26	12.636,00	54	26.865,00	82	57.504,00
27	13.018,00	55	27.655,00	83	58.804,00
28	13.403,00	56	28.501,00	84	59.233,00



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 10

Ofício GPC nº. 270/90

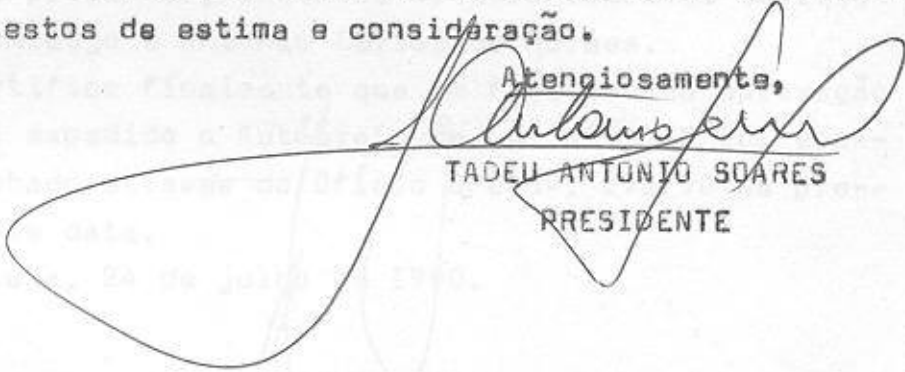
Ibiúna, 24 de julho de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 110/90, referente ao Projeto de Lei nº. 131/90 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 11

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 131/90 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, na Sessão Extraordinária do dia 23 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em 1ª discussão e votação na mesma Sessão, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Edís Lourival Correia de Araujo e Antonio Carlos de Moraes, e em virtude de sua aprovação foi convocada Sessão Extraordinária nos termos regimentais para 2ª Discussão e Votação no mesmo dia.

Certifico ainda que colocado em 2ª Discussão e Votação o Projeto de Lei nº. 131/90 foi também aprovado por unanimidade novamente dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Edís Lourival Correia de Araujo e Antonio Carlos de Moraes.

Certifico finalmente que em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 110/90, encaminhado através do Ofício GPC nº. 278/90 da presente data.

Ibiúna, 24 de julho de 1990.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO